

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Horizonte**

CNPJ 23.555.196/0001-86  
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180  
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001  
Site: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)

#### **Câmara Municipal de Horizonte**

CNPJ 02.121.797/0001-00  
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123  
Telefone: (85) 3336-1130  
Site: [www.horizonte.ce.leg.br](http://www.horizonte.ce.leg.br)

#### **Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte**

CNPJ 07.527.239/0001-63  
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro  
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790  
Site: [www.fumseghorizonte.com.br](http://www.fumseghorizonte.com.br)

#### **Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte**

CNPJ 49.450.290/0001-64  
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão  
Telefone: (85) 9740-0068  
Email: [autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br](mailto:autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br)

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 18 / 04 / 23

Por: DAMASC UETRA

LEI Nº1.547, 18 DE ABRIL DE 2023.

#### CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado como meio oficial de publicação e divulgação de leis, decretos, portarias, editais de licitação, extratos de edital de licitação, nomeações, exonerações, instruções normativas e quaisquer outros atos oficiais do Poder Executivo o Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte, denominado e-DOM, que será veiculado na rede mundial de computadores (*world wide web*), em página específica no sítio oficial do município de Horizonte, no endereço eletrônico [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br).

§ 1º. As edições eletrônicas de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser consultadas sem custo e independente de credenciamento;

§ 2º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no e-DOM;

§ 3º. Após a publicação no e-DOM, os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões, entretanto, havendo necessidade de retificações de qualquer ato ou documento, o mesmo só terá validade e eficácia após nova publicação;

§ 4º. A periodicidade do e-DOM será definida de acordo com o interesse público e a demanda de matérias, não havendo edição em fins de semana, em feriados ou em dias em que não haja expediente nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º** O e-DOM entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, a partir de quando, para todos os efeitos legais, todas as publicações e divulgações dos órgãos que integram a estrutura da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dos órgãos do Poder Legislativo se darão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte.

§ 1º As normas jurídicas, as convocações e convites para audiência pública, os editais do Poder Legislativo são de publicação obrigatória no diário eletrônico.

§ 2º - **VETADO**

§ 3º As comunicações internas entre os órgãos do Poder Legislativo estão dispensadas de publicação obrigatória no diário eletrônico.

§ 4º Em caso de impossibilidade, por falhas técnicas ou outra eventualidade superveniente que impeça na rede mundial de computadores (*world wide web*), a publicação do e-DOM, deverá ser utilizado para divulgação dos atos oficiais o flanelógrafo, quadro de avisos ou mural disponibilizado para este fim na sede da Prefeitura Municipal de Horizonte.

**Art. 3º** A Secretaria de Planejamento e Administração (SEPLAD) e a Procuradoria-Geral do Município são os órgãos responsáveis pela disponibilização dos atos administrativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no e-DOM.

§ 1º. Portaria conjunta da Secretaria de Planejamento e Administração (SEPLAD) e a Procuradoria-Geral do Município designará o servidor responsável pela inserção dos atos oficiais no e-DOM, assim



como o seu substituto imediato, no caso de impossibilidade do primeiro por motivo de força maior.

§ 2º. A autoridade máxima de cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo designará um servidor responsável pela remessa de matérias ao servidor de que trata o § 1º deste artigo, devendo o mesmo rubricar as matérias a ser inserida no e-DOM;

§ 3º. Os servidores indicados assumem toda a responsabilidade legal pelo fidedignidade e integridade do conteúdo a ser divulgado no e-DOM, respondendo civil e criminalmente pela publicação indevida e pelos prejuízos que causar;

§ 4º. A Secretaria de Administração deverá manter o cadastro atualizado dos servidores de que tratam os artigos anteriores.

**Art. 4º.** As publicações do Diário Oficial Eletrônico deverão ter sua autenticidade e integridade asseguradas por certificado digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal, com base nas Legislações Federal e Estadual em vigor, autorizado, sempre que necessário, a editar Decretos para organizar o serviço de Divulgação dos atos oficiais, regulamentar a publicidade governamental municipal e o funcionamento do e-DOM.

**Art. 6º.** Nos casos em que legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, tais atos também deverão ser publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte.

**Art. 7º.** Fica reservado ao Município de Horizonte os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município e-DOM, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.

**Art. 8º.** Fica autorizada a utilização de tecnologia que venha a ser lançada ou comercializada, que tenha confiabilidade superior à descrita nesta Lei, visando ao aprimoramento contínuo do processo de transparência da Administração Pública do Município de Horizonte.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 18 de abril de 2023.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
**EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO**  
**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Extrato do termo de julgamento de Impugnação ao Edital. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.02.1-PE**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3.523, DE 28/08/1998, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

**IMPUGNANTE(S):** HELTON BRUNO MARQUES

**IMPUGNADA(S):** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FME E FUNDEB, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

**JULGAMENTO:** Diante de todo o exposto, **CONHEÇO** da presente impugnação realizada pela pessoa física **HELTON BRUNO MARQUES**, contudo, baseando-se no parecer técnico da Secretaria e Autoridade Competente do procedimento, no mérito decido **DAR PROVIMENTO** para fins de se promover as devidas adequações futuras no que couber, devendo, assim, o procedimento ser retificado e republicado conforme deliberações posteriores.

A íntegra do julgamento encontra-se acostada aos autos do procedimento em epígrafe, bem como, no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

**A ser publicado em 07 de julho de 2022.**

**Diário Oficial do Município - DOM de Horizonte/CE.**

Horizonte/CE, 07 de julho de 2023.

Francisca Jorangela Barbosa Almeida

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Horizonte